

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUI Estado de São Paulo

Lei nº 1.047/05

The real properties of the state of the stat

De 17 de Junho de 2.005

"DISPÕE SOBRE O USO DE CRACHÁ, PELOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Sarapuí, senhor José Vieira Antunes, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1°:- Fica estipulado o uso de crachá, para todos os funcionários públicos da rede municipal.

ARTIGO 2º:- Nos crachás deverá constar o nome, foto, local de trabalho e cargo/ função.

ARTIGO 3º:- As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4°:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ/VIEIRA ANTUNES
PREFEITO

Publicada e registrada pela Secretaria Municipal, na data supra.

FRANCISCO ROBERTO PRESTES DIRETOR ADM. E REC. HUMANOS